



Pronúncia da Confederação dos Agricultores de Portugal sobre o conjunto de iniciativas legislativas relativas à Descentralização

Embora instada a pronunciar-se apenas sobre as iniciativas em apreciação na Assembleia da República, a CAP não pode deixar de ter em consideração o contexto político em que as mesmas surgem, nem tão pouco a intenção publicamente reiterada pelo Primeiro-ministro de proceder a uma descentralização de competências da administração que envolveria, para além do reforço de competências das autarquias locais e das suas estruturas associativas e complementarmente a estas, um processo radical de transferência de competências e atribuições para as estruturas regionais da administração directa do Estado.

Nesse sentido, importa relevar que a CAP teve ocasião de exprimir a sua discordância política sobre o fundo e a forma como o Governo se propunha alterar a geometria da estrutura das administrações do Estado e os próprios moldes da relação destas com os cidadãos e as organizações da sociedade.

Fê-lo relativamente aos aspectos gerais da reorganização do Estado preconizado pelo Governo e também relativamente a algumas das políticas públicas que mais directamente acompanha, nomeadamente, a de saúde animal e a florestal. Para qualquer uma destas, a posição da CAP é a de recusa intransigente da sua regionalização ou municipalização. Pelas características da realidade com que lidam e pela natureza dos processos em que a administração intervém, é firme convicção da CAP que a fragilização do controlo central e a fragmentação da acção no terreno conduzirão inevitavelmente à falência de ambas.

Compreendendo o intuito do Governo e, por arrastamento, dos partidos políticos que apresentaram propostas legislativas, a CAP não pode deixar de manifestar a perplexidade que lhe causa o facto de não se sustentarem em qualquer enquadramento programático que explicitamente balize e justifique individualmente as opções e acções concretas de descentralização que avançam. Onde se encontram as fundamentações de ordem política que as justificam? Já para não falar dos estudos técnicos e financeiros que as viabilizam.

Se para algumas das opções até se pode aceitar que tal aconteça, de tão óbvias serem as razões para as mesmas – como serão os casos das estruturas de atendimento ao cidadão, do estacionamento público ou a segurança contra incêndios – já no que diz respeito à grande maioria dos grandes domínios das políticas públicas tal é absolutamente incompreensível.

Ao apresentarem ao parlamento propostas desta natureza, deveria ser uma obrigação reconhecida pelos próprios a apresentação de uma justificação cabal para cada uma das opções bem como da evidenciação da viabilidade da mesma.

Referindo-nos especificamente aos domínios objecto de descentralização em que mais directamente está implicada - o florestal e os da saúde animal e da segurança alimentar - a CAP considera que a atribuição de competências às autarquias locais não pode pôr em causa a natureza nacional a definição e a coordenação central das políticas e que a actuação à escala municipal se lhe deverá subordinar.

Sobre o reforço do papel das autarquias na condução da política florestal que as propostas consagram, a CAP discordando nuns casos do fundamento para a atribuição de tais competências e noutros da forma como elas se corporizam, considera que há, no entanto, duas situações, relacionadas, profundamente danosas para a floresta do nosso País:

- a pretendida transposição para os Planos Directores Municipais (PDM) de disposições dos futuros Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF);
- a atribuição às câmaras municipais do poder efectivo do licenciamento da arborização e da re-arborização.

As disposições dos PROF não são directamente vertíveis para os PDM. Enquanto estes últimos lidam com a regulação da ocupação física do território municipal, procurando o equilíbrio entre os diversos usos do solo,

aqueles lidam com a organização - não ocupação - dos territórios florestais e respectivas normas silvícolas, a uma escala (muito) supramunicipal. Assim, não se vê como é que se poderá transpor seja o que fôr de um PROF para um PDM e, muito menos, o que possa conduzir a um parecer de força vinculativa.

O País vai organizar o seu território e economia florestais em função de 278 vontades independentes e materializar a sua política florestal de acordo com o seu minifúndio administrativo?

Numa época em que parece já consensual a necessidade de organizar administrativamente o território a uma escala supramunicipal, sendo as comunidades intermunicipais uma aproximação a esse propósito, o Governo vem agora propor a aplicação municipal da política florestal, quando todos os factores que a devem conformar se parametrizam a uma escala territorial incomensuravelmente maior e, forçosamente, para além das divisões administrativas.